

# Lei nº 536

Dispõe sobre Desapropriação de imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Spanema, por seus representantes deceta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica decretado de utilidade pública para o fim de ser desapropriado em juízo, um lote de terreno urbano, situado à Rua Selipe dos Santos, estando parte já ocupada pela Prefeitura Municipal, medindo o dito lote, 12 m de frente por 30 m em ambas as laterais, por 12 m de fundos, dividindo em Pedro Fontoura e Prefeitura Municipal, pertencente à menor edete Rocha, filha de Edtãmica.

Art. 2º - Fica decretada e declarada a urgência da desapropriação a que se refere o art. 1º - desta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Spanema, 11 de abril de 1969.

Ed) Wilson Magalhães Lacerda - Prefeito Municipal -

Ed) Álvaro de Oliveira Vale - Secretário.